



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 19.231/2019

2° TERMO ADITIVO
CONVÊNIO N° 02/2020

"2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA DEFICIENTE E UTILIZAÇÃO DO CER II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL. "

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua São Paulo n° 1.840, 4° andar, Bairro Santa Paula, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominados simplesmente "**MUNICÍPIO**", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL - APAE**, entidade civil filantrópica, com sede na Rua Xingu n° 175 Bairro Santa Maria, em São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 44.390.474/0001-62, inscrita no CNES sob o n° 2033011, representado neste ato, na forma estatutária por sua **Presidente**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**APAE/SCSUL**", com fulcro no artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/93, Portaria MS/SAS n° 1.027/2014, Portaria MS/GM n° 2.325/2014 e Portaria MS/GM n° 793/2012, bem como demais atos constantes do processo 19231/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do convênio para atendimento para atendimento do Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa Deficiente, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o convênio supra descrito, bem como seu Plano de Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da presente prorrogação é de **R\$ 1.680.000,00** (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução deste Termo Aditivo onerarão a dotação codificada sob n° **10.301.0550.2.013.3.3.90.39.00** - (646-SESAUD).

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, com redação atualizada e demais normas de regência do SUS.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas e condições do convênio, naquilo que não colidirem com a legislação pertinente e com o presente instrumento.

E assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por duas



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 19.231/2019

2º TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 02/2020

testemunhas a tudo presentes para que o mesmo produza seus efeitos de lei e de direito.

SÃO CAETANO DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO
CAETANO DO SUL - APAE

Edivete Maria Boareto B...
Presidente em exercício
APAE - S.C.Sul

TESTEMUNHAS

1)

2)

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.